



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados ao Edital de **Chamamento Público Municipal nº 0015337487/2022**, o qual tem por objeto o **Chamamento Público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos, na modalidade MECENATO, para firmar Termo de Compromisso Cultural para a execução de ações culturais voltadas à MEMÓRIA, PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL no Município de Joinville, dos quais procederão com a captação de recursos, autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.** Aos vinte e dois dias de dezembro de 2023, reuniram-se na Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 312/2023 (0018775511), composta por Seije Andre Sanchez, Andrea Cristina Leitholdt e Ariane de Sousa Silveira Marconato, sob a presidência do primeiro, para julgamento dos documentos de habilitação conforme descrito no subitem "6.1 Encerrado o prazo recursal do julgamento da proposta de projeto, o interessado com projeto classificado deverá protocolar os documentos de habilitação abaixo elencados em formato digital, através da aba "Autosserviços" (<https://oautheexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "**Req. para Cadastro Documentos de Habilitação - Parceria**", no prazo máximo à ser estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, através de comunicado, que será publicado no site oficial do Município". Conforme disposição contida no Comunicado SEI nº 0018894559/2023 - SAP.CVN, devidamente publicado no site do Município em vinte e sete de outubro de 2023, o protocolo deveria ocorrer até o dia quatorze de novembro de 2023. Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Comunidade Evangélica de Joinville**, verificou-se que, em relação ao subitem "1.7 Não poderá haver captação de recursos para projetos já custeados por parcerias com entes públicos" do documento editalício, a proponente indicou na Proposta de Projeto que este trabalho já ocorreu através de projeto cultural aprovado no SIMDEC do ano de 2005, sendo este devidamente executado com sua prestação de contas aprovada". Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, amparada pelo subitem "11.4 Será facultado às Comissões, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão", diligenciou a Secretaria de Cultura e Turismo e a Comissão de Análise de Projetos - CAP em 29 de novembro de 2023 (0019272219) para verificação quanto ao exposto. Em resposta a diligência através de Ata de Revisão de Atos (0019384064) publicada no site do município em 07 de dezembro de 2023, a Comissão de Análise de Projetos - CAP decidiu pela regularidade do projeto, pois claramente a proposta não configura o projeto anterior de restauro, visto que a proposta em análise tem por objeto a Manutenção e Conservação do instrumento, o que são situações distintas de um restauro, mantendo como Classificado com nota 9,0 (nove) no certame. Em relação aos documentos de habilitação apresentados, a Comissão Permanente de Licitação observou que não foi apresentado o Plano de Trabalho Financeiro - Cronograma de Despesa de Execução, bem como eventuais cotações requeridas, as quais foram objetos da primeira diligência emitida em vinte de dezembro de 2023 (0019606364), amparada pelo subitem "6.7.2 A Comissão Permanente de Licitação fará a avaliação e julgamento dos documentos apresentados, podendo durante o curso da apreciação emitir diligência ao interessado, ficando limitada a 2 (duas) diligências", e respondida pelo proponente em vinte e um de dezembro de 2023 (0019613741 e 0019626689), apresentando Plano de Trabalho Financeiro - Cronograma de Despesa de Execução, bem como os respectivos orçamentos relacionados aos itens de despesas. **Hilario Vollmann**, verificou-se que, em relação ao subitem "1.7 Não poderá haver captação de recursos para projetos já custeados por parcerias com entes públicos" do documento editalício, o proponente possui em vigência o Termo de Compromisso Cultural nº 0018895043/2023/PMJ, cujo objeto é a execução do projeto "Festa dos Reis dos Reis e Rainha das Rainhas" de acordo com o Projeto Cultural (0016070444) e Plano de Trabalho Financeiro (0017694648), classificado no Edital de Chamamento Público nº 0015076956/2022. Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, amparada pelo subitem "11.4 Será facultado às Comissões, promover, em qualquer

*fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão", diligenciou a Secretaria de Cultura e Turismo e a Comissão de Análise de Projetos - CAP em 29 de novembro de 2023 (0019272219) para verificação quanto ao exposto. Em resposta a diligência através de Ata de Revisão de Atos (0019384064) publicada no site do município em 07 de dezembro de 2023, a Comissão de Análise de Projetos - CAP, considerando que a mesma proposta foi aprovada no mecanismo do Edital 0015076956/2022, decidiu pela desclassificação do proponente, destacando que o Edital 0015676956/2022 foi homologado em 13/09/2023, e na proposta, o proponente foi classificado em 16/08/2023, não tendo ainda havido a homologação. Inconformado com a decisão que o desclassificou do certame, o proponente interpôs recurso em 11 de dezembro de 2023, alegando que, embora os projetos tenham semelhanças, trata-se de edições diferentes, uma ocorrendo em 2024 e outra em 2025, pois a festa que ocorreria em 2023, diante do atraso do resultado do Edital, teve que ser custeada com recursos próprios. Ademais, mencionou a possibilidade de diligências previstas no Edital e que a CAP não solicitou nenhuma adequação. Considerando o contido, a Comissão de Análise de Projetos - CAP analisou o caso e decidiu que, diante das diferenças identificadas nos projetos e da argumentação de que se trata de edições diferentes de um mesmo evento, acatou o recurso e manteve a decisão constante na Ata de Julgamento SEI nº 0017833910, ou seja, Classificado com nota 8,32 (oito vírgula trinta e dois) no certame. Diante da decisão, a Comissão Permanente de Licitação retomou a análise dos documentos apresentados, e verificou que, em relação ao Plano de Trabalho Financeiro - Cronograma de Despesa de Execução, o item de despesa "Assessor de Imprensa" foi indicado com o valor total incorretamente, o qual foi objeto da primeira diligência emitida em dezoito de dezembro de 2023 (0019582513), amparada pelo subitem "6.7.2 A Comissão Permanente de Licitação fará a avaliação e julgamento dos documentos apresentados, podendo durante o curso da apreciação emitir diligência ao interessado, ficando limitada a 2 (duas) diligências", e respondida pelo proponente em vinte e um de dezembro de 2023 (0019631958 e 0019637457), apresentando Plano de Trabalho Financeiro - Cronograma de Despesa de Execução, bem como os respectivos orçamentos relacionados aos itens de despesas. **Josias de Oliveira**, verificou-se que, em relação as condições de participação, especificamente o requisito "*tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ou, for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo*" o proponente possui o Projeto nº 0251/2016, o qual, em seu processo de prestação de contas, indica resposta a notificação pelo proponente em 02/10/2023, contudo não comprova devolução de valores ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura; Já em relação ao Termo de Compromisso Cultural nº 055/2021/PMJ, o qual, em seu processo de prestação de contas, indica notificação enviada ao proponente em 01/11/2023, com prazo de resposta de 15 (quinze) dias uteis, o que foi objeto da diligência emitida para a Secretaria de Cultura e Turismo (0019270782), amparada pelo subitem "*11.4 Será facultado às Comissões, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão*", e respondida através do Memorando SEI nº 0019314321/2023 - SECULT.UAD.ASDC em 01 de dezembro de 2023, o qual informa que, em relação ao Projeto nº 0251/2016, o processo de prestação de contas (20.0.124709-0) encontra-se na fila de análise da CAP. Já em relação ao Termo de Compromisso Cultural nº 055/2021/PMJ, a análise da documentação não foi finalizada, pois aguarda-se a resposta da notificação enviada. Informa, ainda, que após a conclusão da análise, o projeto será encaminhado para a CAP. Diante da informação, a Comissão Permanente de Licitação retomou a análise dos documentos apresentados, e verificou que, em relação ao Plano de Trabalho Financeiro - Cronograma de Despesa de Execução, os valores indicados para os itens de despesas máscaras e luvas estão divergentes com o informado na cotação apresentada; já em relação ao item de despesa "Auxiliar Administrativo", não consta no Projeto aprovado pela Comissão de Análise de Projetos - CAP; Em relação ao item de despesa "Criação e direção artística, identidade visual, tratamento de imagens, efeitos digitais (serviços para composição do museu virtual)", em consulta pela Comissão Permanente de Licitação ao CNPJ do fornecedor a atividade econômica principal, bem como o conjunto de atividades a ele associadas não correspondem ao serviço que será prestado, motivos os quais foram objetos da primeira diligência emitida em oito de dezembro de 2023 (0019454876), amparada pelo subitem "6.7.2 A Comissão Permanente de Licitação fará a avaliação e julgamento dos documentos apresentados, podendo durante o curso da apreciação emitir diligência ao interessado, ficando limitada a 2 (duas) diligências", e respondida pelo proponente em doze de dezembro de 2023 (0019501731, 0019501732, 0019501733 e 0019503174), apresentando Plano de Trabalho Financeiro - Cronograma de Despesa de Execução. Em reanálise aos documentos apresentados em resposta à diligência, observou-se que, em relação ao item de despesa "Criação e direção artística, identidade visual, tratamento de*

imagens, efeitos digitais (serviços para composição do museu virtual)", em consulta ao CNPJ do fornecedor a atividade econômica principal, bem como o conjunto de atividades a ele associadas não correspondem ao serviço que será prestado, o que foi objeto da segunda diligência emitida em quatorze de dezembro de 2023 (0019534506), amparada pelo subitem "6.7.2 A Comissão Permanente de Licitação fará a avaliação e julgamento dos documentos apresentados, podendo durante o curso da apreciação emitir diligência ao interessado, ficando limitada a 2 (duas) diligências", e respondida pelo proponente em quinze de dezembro de 2023 (0019549141, 0019549142, 0019549143 e 0019549564), apresentando novo orçamento relacionado ao item de despesa. **Raul Walter da Luz**, verificou-se que não foram apresentadas cotações para os itens de despesas contidos no Plano de Trabalho Financeiro - Cronograma de Despesa de Execução apresentado, o que foi objeto da primeira diligência emitida em vinte e sete de novembro de 2023 (0019262096), amparada pelo subitem "6.7.2 A Comissão Permanente de Licitação fará a avaliação e julgamento dos documentos apresentados, podendo durante o curso da apreciação emitir diligência ao interessado, ficando limitada a 2 (duas) diligências", e respondida pelo proponente em primeiro de dezembro de 2023 (0019351389), apresentando cotação para os itens de despesas "Levantamento Cadastral, Análise tipológica, identificação de materiais e sistema construtivo, Relatório Fotográfico, Laudo Técnico, Mapeamento de Danos, Análise do estado de conservação, Projeto executivo de restauro e de realocação, Compatibilização do projeto executivo à acessibilidade, Compatibilização do projeto executivo à sustentabilidade ambiental, Memorial Descritivo, Palestra técnica sobre o projeto de restauro para acadêmicos e Arquiteto Senior", sendo constatada pela Comissão Permanente de Licitação que o proponente é proprietário da empresa a qual foi apresentada cotação, o que é vedado pelo inciso X, do Art. 76 do Decreto Municipal nº 49.237, de 25 de julho de 2022 - o qual dispõe "Art. 76 Quanto à realização de despesas, é vedada... em benefício dos sócios da pessoa jurídica proponente ou em benefício de empresa coligada ou que tenha sócio em comum com o proponente.". Em relação aos itens de despesas "Museólogo experiência 16 anos, Arte-educador, Web Designer e Contador", os orçamentos apresentados não possuem endereço e número de telefone do fornecedor, o que foram objetos da segunda diligência emitida em sete de dezembro de 2023 (0019418450), amparada pelo subitem "6.7.2 A Comissão Permanente de Licitação fará a avaliação e julgamento dos documentos apresentados, podendo durante o curso da apreciação emitir diligência ao interessado, ficando limitada a 2 (duas) diligências", e respondida pelo proponente em onze de dezembro de 2023 (0019478967 e 0019479096), apresentando novos orçamentos relacionados aos itens de despesas. Em análise aos documentos apresentados em resposta a diligência, a Comissão Permanente de Licitação, em consulta ao Portal de Transparência de Joinville (0019482551), verificou que a prestadora do serviço, conforme o orçamento apresentado (0019479096 - Pág. 5-7) trata-se de servidora municipal. Considerando a constatação, a Comissão Permanente de Licitação, amparada pelo subitem "11.4 Será facultado às Comissões, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão", diligenciou a Secretaria de Gestão de Pessoas (0019505440), solicitando a verificação quanto a existência de vínculo entre a fornecedora e o Município. A Secretaria de Gestão de Pessoas, através do Memorando SEI Nº 0019526034/2023 - SGP.UAP, informou que foi servidora pública na Prefeitura Municipal de Joinville, no período de 08/03/2012 a 01/12/2023, no cargo de Arquiteta, sob vínculo Estatutário Efetivo. Considerando a resposta exaurida, a Comissão Permanente de Licitação, em resposta ao memorando supracitado, visando maiores esclarecimentos, solicitou esclarecimento se o servidor público aposentado é considerado integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração municipal direta ou indireta, conforme Memorando SEI nº 0019570365/2023 - SAP.CVN. Em 22 de dezembro de 2023, a Secretaria de Gestão de Pessoas, através do Memorando SEI Nº 0019643598/2023 - SGP.UAP, indicou em sua resposta que o servidor público municipal, aposentado em cargo efetivo, compõe quadro de servidores inativos da administração pública municipal, o que incorre no inciso "II - em benefício de agente público ou agente político, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração municipal direta ou indireta, por quaisquer tipos de serviços, salvo nas hipóteses previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou em leis específicas" do "Art. 76 Quanto à realização de despesas, é vedada:" do Decreto Municipal nº 49.237, de 25 de julho de 2022. **Sociedade Harmonia Lyra**, verificou-se que, em relação as condições de participação, especificamente o requisito "estejam omissas no dever de prestar contas de termo de compromissos e convênios anteriormente celebrados com esta administração pública" o proponente possui o Termo de Contrato nº 081/2012, o qual não consta informações acerca da entrega prestação de contas; Termo de Contrato nº 113/2013, o qual não consta informações acerca da entrega prestação de contas; Termo de Contrato nº 100/2014, o qual não consta informações acerca da entrega prestação de contas; Projeto nº 265/2016, o qual o processo de prestação de contas (20.0.117922-1) indica que o proponente foi notificado em 14/08/2023 com prazo de resposta de 15 (quinze) dias úteis, o qual não foi

atendido dentro do prazo; e Termo de Compromisso Cultural nº 123/2022/PMJ, o qual não conta informações acerca da entrega prestação de contas, o que foram objetos da diligência emitida para a Secretaria de Cultura e Turismo (0019270782), amparada pelo subitem "11.4 Será facultado às Comissões, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão", e respondida através do Memorando SEI nº 0019314321/2023 - SECULT.UAD.ASDC em 01 de dezembro de 2023, o qual informa que, em relação ao Termo de Contrato nº 081/2012, a prestação de contas foi entregue de forma física e protocolada nesta unidade em 25/09/2013. Em relação ao Termo de Contrato nº 113/2013, informa que a prestação de contas foi entregue de forma física e protocolada em 06/08/2014, sendo que a análise da documentação não foi finalizada; Em relação ao Termo de Contrato nº 100/2014, informa que a prestação de contas foi entregue de forma física e protocolada em 18/12/2015, sendo que a análise da documentação não foi finalizada; Em relação ao Projeto nº 265/2016, informa que a prestação de contas foi entregue de forma física e protocolada em 20/02/2018, incluída no processo SEI 20.0.117922-1, sendo que a análise da documentação não foi finalizada, pois aguarda-se a resposta a notificação enviada; E em relação ao Termo de Compromisso Cultural nº 123/2022/PMJ, a Secretaria de Cultura e Turismo informou que o proponente enviou os documentos de Prestação de Contas através de link no documento SEI 0019304054 que será analisado pela equipe financeira. Diante das informações, a Comissão Permanente de Licitação retomou a análise dos documentos apresentados, e verificou que, em relação ao Plano de Trabalho Financeiro - Cronograma de Despesa de Execução, o documento não foi assinado pelo responsável legal, o qual foi objeto da primeira diligência emitida em oito de dezembro de 2023 (0019455344), amparada pelo subitem "6.7.2 A Comissão Permanente de Licitação fará a avaliação e julgamento dos documentos apresentados, podendo durante o curso da apreciação emitir diligência ao interessado, ficando limitada a 2 (duas) diligências", e respondida pelo proponente em doze de dezembro de 2023 (0019496835 e 0019496874), apresentando Plano de Trabalho Financeiro - Cronograma de Despesa de Execução. Sendo assim, a Comissão decide **HABILITAR**: Comunidade Evangélica de Joinville (Conservação e Manutenção do Órgão de Tubos da Igreja da Paz); Hilario Vollamn (Festa Rei dos Reis e Rainha das Rainhas do Tiro Ao Alvo); Josias de Oliveira (Rosa das Memórias); e Sociedade Harmonia Lyra (Restauração do Edifício Harmonia Lyra - Fachada e Marquise). E decide por **INABILITAR**: Raul Walter da Luz (Projeto Arquitetônico de Conservação e Restauo do Enxaimel Beninca). Fica aberto prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Seije Andre Sanchez

Presidente da Comissão

Andrea Cristina Leitholdt

Membro da Comissão

Ariane de Sousa Silveira Marconato

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2023, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2023, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane de Sousa Silveira Marconato, Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2023, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019622578** e o código CRC **F2BC6E73**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.361483-2

0019622578v24

0019622578v24